



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inexigibilidade – Contratação da apresentação ORQUESTRA DE
VIOLÕES DE GRAMADO EIRELI para apresentação no Encanta
Marau

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Marau, 18 de novembro de 2025



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O **Encanta Marau** é o evento natalino oficial do Município de Marau, já consolidado como uma das mais belas e emocionantes celebrações da região. A cada edição, o projeto transforma a cidade em um verdadeiro cenário de magia e emoção, reunindo milhares de pessoas em torno do espírito natalino e do sentimento de união e esperança que essa época do ano inspira. Mais do que uma simples festividade, o **Encanta Marau** representa um momento de fortalecimento da identidade cultural, valorização dos artistas locais e incentivo ao turismo e à economia do município.

Ao longo dos últimos anos, o evento vem crescendo em proporção e reconhecimento. As praças e principais vias públicas recebem decoração especial, com presépios e ornamentos temáticos que embelezam o centro e os bairros, encantando todos que passam. A programação inclui apresentações musicais, espetáculos teatrais e de dança, corais natalinos, desfiles temáticos, feiras de artesanato e gastronomia, além de diversas atividades culturais e recreativas voltadas à comunidade.

O **Encanta Marau** também se destaca pela sua capacidade de mobilizar a comunidade. Grupos artísticos, entidades, voluntários e servidores públicos unem esforços para oferecer um evento de qualidade, que proporciona alegria e encantamento a crianças, jovens e adultos. Além do aspecto emocional e cultural, o evento tem expressivo impacto econômico, movimentando o comércio local, o setor de alimentação e os serviços de hospedagem, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal no período de fim de ano.

Para esta edição, o **Encanta Marau** promete mais uma programação repleta de atrações que espalharão encanto por toda a cidade. Estão previstas apresentações culturais em diferentes pontos do município, feira de artesanato e produtos locais, atividades infantis e shows musicais.

Dessa forma, o presente **Estudo Técnico Preliminar** tem por finalidade analisar as opções disponíveis no mercado que atendam ao propósito definido pela Administração, assegurando que o evento seja executado de forma adequada e que seus objetivos sociais, culturais e comunitários sejam plenamente alcançados, mantendo o padrão de qualidade e encantamento que fazem do **Encanta Marau** um dos eventos mais esperados do calendário municipal.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. A Contratação deverá atender aos requisitos previstos no artigo 74, II e c/c §2º do mesmo artigo, ou seja, o profissional do setor artístico deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e seu empresário exclusivo, se for o caso, deverá apresentar declaração, carta ou outro documento que ateste a



exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.

2. Realizar a apresentação no dia, no dia 30 de novembro de 2025, Local Lagoa do Parque Municipal, Início as 18h30min Duração: 1h10min.

Para tanto, a futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do contratado;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **idoneidade**;
- k) Proposta contemplando os custos do cachê de cada artista, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º da Lei 14.133/2021.
- l) Comprovação de que o artista/grupo possuem trajetória reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Marau, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, promove ações e eventos que geram valor à sociedade, fortalecendo políticas públicas



voltadas à integração comunitária, ao voluntariado e ao acesso democrático à cultura e ao lazer.

Alinhado a esse objetivo social, e considerando a realização do **Evento encanta marau**, busca-se a contratação de serviços que possibilitem uma programação diversificada, capaz de envolver a comunidade e atender diferentes públicos e faixas etárias.

Registra-se que há no mercado diversas opções de prestadores de serviços culturais e artísticos aptos a atender as necessidades do evento, sendo definidos os seguintes requisitos para a escolha:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: Experiência comprovada na realização de shows, demonstrando capacidade operacional para atender às exigências de um evento de grande porte e de forte participação comunitária.

QUALIDADE ARTÍSTICA. Serão analisados o portfólio e o histórico de apresentações anteriores da empresa.

CONFORMIDADE LEGAL: A empresa deve estar em conformidade legal, aderindo a todas as normas e regulamentações vigentes.

REGULARIDADE FISCAL: é necessário que a empresa esteja com sua situação fiscal regular, possuindo as certidões negativas de débitos de tributos Federais, Estaduais, FGTS e Municipal.

Após estudo e análise de propostas artísticas, optou-se pela contratação da **Orquestra de Violões de Gramado EIRELI**, considerando a reconhecida trajetória do artista, a qualidade técnica da apresentação e sua expressiva contribuição à música gaúcha e brasileira. A apresentação oferece um repertório autêntico e envolvente, que dialoga com o espírito do evento e reforça o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local.

Destaca-se ainda que **Matheus Ernesto Erlo Tomazelli** é referência na música instrumental e tradicional gaúcha, reunindo atributos que qualificam sua participação para agregar valor à programação do **Encanta Marau**, contribuindo para a promoção da cultura regional, o fortalecimento do turismo e a integração da comunidade em um ambiente de celebração e encantamento.

O artista possui capacidade de interagir com o público de forma espontânea e cativante. Reconhecido por sua versatilidade e excelência artística, possui repertório cuidadosamente selecionado, capaz de atender a diferentes públicos e faixas etárias, criando uma atmosfera festiva e acolhedora durante o **Encanta Marau**.

A Orquestra de Violões de Gramado foi criada em 2015, no município de Gramado/RS, com o propósito de valorizar o violão como instrumento de destaque na cultura gaúcha e brasileira, além de promover a formação musical e



a difusão da música instrumental. Sob a direção do maestro e violonista **Matheus Ernesto Erlo Tomazelli**, o grupo é composto por músicos de diferentes idades e níveis de experiência, unidos pela paixão pela música e pelo compromisso com a excelência artística.

Desde sua criação, a Orquestra tem se apresentado em diversos **eventos culturais e festivais no Rio Grande do Sul**, entre eles o **Natal Luz de Gramado**, o **Festival de Música de Gramado**, além de concertos promovidos por instituições culturais e prefeituras de várias cidades. Essas apresentações contribuíram para o reconhecimento do grupo como uma das principais formações instrumentais da Serra Gaúcha.

O repertório da Orquestra abrange **obras clássicas, populares e regionais**, com arranjos que transitam entre o tradicional e o contemporâneo. A proposta artística combina técnica, sensibilidade e criatividade, resultando em performances que encantam públicos de todas as idades.

Além das apresentações, a Orquestra desenvolve **ações educativas e projetos sociais**, oferecendo oficinas e formações voltadas à comunidade local, incentivando novos talentos e ampliando o acesso à cultura. Essas iniciativas reforçam seu papel como agente de transformação social e de fortalecimento da identidade cultural regional.

Ao longo dos anos, o grupo tem sido reconhecido pela crítica especializada e pelo público por sua qualidade técnica, versatilidade e contribuição à preservação e à valorização da música instrumental gaúcha. Sua atuação destaca-se pela capacidade de unir tradição e inovação, mantendo viva a essência da cultura do Rio Grande do Sul enquanto amplia horizontes por meio da música.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto da contratação em questão, trata-se de avença com artista consagrado pela crítica e de grande repercussão regional e estadual não há a possibilidade de comparação no mercado comum, o que induz a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Ressalta-se que a escolha do artista é ato discricionário da Administração, contudo, a



definição contou com análise técnica e financeira baseada no projeto cultural no qual a artista irá realizar a apresentação.

Desta forma, no presente caso, além do cumprimento das obrigações legais e habilitatórias previstas na lei 14.133/2021, a contratada deverá:

1. A contratada deverá realizar a apresentação, no dia 30 de novembro de 2025, Local Lagoa do Parque Municipal, Início as 18h30min Duração 1h10min.
2. Registra-se que, em caso de mau tempo ou adversidades, o objeto será transferido para o dia seguinte ou data a combinar entre as partes, sem ônus a contratante.
3. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:
 - a) o pagamento do cachê
 - b) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
 - c) despesas com hospedagem, alimentação, transporte e demais gastos provenientes da apresentação.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se que a contratação de uma única apresentação trará os resultados esperados pela organização do evento.

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	16833	Um	01

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que para este tipo de contratação não é possível obter comparativo de preços no mercado comum, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021, para demonstrar que o valor proposto pela futura contratada está de acordo com os parâmetros de mercado, foram apresentadas notas fiscais de objetos semelhantes, como:

- a) NF 113 – R\$ 24.000,00 – 16/01/2025 no A M PRODUÇÕES

O conteúdo será exclusivo, adequado ao público-alvo e ao objetivo da celebração. Conclui-se que o valor proposto de **R\$ 14.700,00** está de acordo com o praticado no mercado pela contratada.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Para o presente caso não será adotado o parcelamento, visto que, o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, não existindo possibilidade e viabilidade para a utilização do parcelamento.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas para o evento, necessárias, ficam a cargo do poder público. Neste caso, a sonorização, necessária para a realização da peça serão contratos atendendo ao rider técnico da apresentação, através de contratação direta pelo Poder Público.

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A presente contratação, de forma específica, não consta no Plano Anual de Contratações (PAC), contudo, há a previsão orçamentária para a contratação de artistas e realização de eventos culturais.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Estimular a cultura nas suas mais diversas apresentações
- b) Proporcionar uma experiência cultural diversificada e de alta qualidade, com apresentações que integram música, tradição e emoção.
- c) Promover a interação social e o fortalecimento dos laços comunitários, reunindo moradores e visitantes em torno de um evento festivo e inclusivo
- d) Atender ao disposto no art. 215, §1º, da Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais:

[...]

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pela natureza dos serviços contratados a Administração deverá designar o gestor e o fiscal de contrato para que acompanhem a execução dos serviços.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento, foi cuidadosamente planejada para minimizar os impactos ambientais.

Após o show, a Prefeitura de Marau realizará uma limpeza detalhada do local do evento. Equipes especializadas estarão de prontidão para assegurar que todas as áreas utilizadas sejam devidamente limpas, recolhendo quaisquer resíduos deixados para trás.

Essa ação não só preserva o ambiente, mas também garante que o espaço permaneça agradável e seguro para a comunidade.

Essas medidas destacam o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, proporcionando um evento que possa ser apreciado por todos sem causar danos significativos à natureza.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que:

- Os requisitos legais para contratação por inexigibilidade foram preenchidos;
- A artista é consagrada pela crítica.
- A escolha da empresa se alinhou as expectativas do objeto em questão;
- Os valores propostos pela futura contratada estão em conformidade com os praticados no mercado;
- Que houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;
- Que a cultura e lazer é um direito garantido pela Constituição Federal;

Entendemos como viável a contratação eis que atende ao interesse público envolvido.

Marau, 18 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://WWW.PMMARAU.COM.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

94AB616E92E04E57AAD90281E51646B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/94AB616E92E04E57AAD90281E51646B9>